



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 336/2022/GPBCN

Bom Despacho, 24 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vinicius Pedro Tavares Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que cria a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial e altera a Lei Complementar 25/2.013

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de criar a Gerência da Educação Especial para atuar no Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE e o cargo de Coordenador VII.

Considerando que deve haver Lei Complementar que autorize a criação dos cargos e alteração da LC 25/2013.

Para a manutenção, gerenciamento e administração do CEMAE é necessária a criação de cargos que atualmente não existem na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

O Município de Bom Despacho está habilitado em atender no Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE, conforme previsto na Lei 2.844, de 16 de dezembro de 2.021.

Com esta ação a Secretaria de Educação atenderá de forma multidisciplinar as crianças que possuem necessidades educacionais especiais, uma vez que cada vez mais o município recebe crianças com laudos de Déficit de Atenção, Transtornos de aprendizagem, Altas habilidades/superdotação dentre outras.

Assim, necessária a criação de uma Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE e o cargo de Coordenador VII dentro da Lei de Estrutura Administrativa – LC 25/2.013.

Portanto, conto com a costumeira colaboração dessa Casa Legislativa na aprovação de mais este PLC na urgência que a medida exige.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=32143163000110, OU=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.24 16:28:44-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Complementar nº 12/2022

Cria a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial e aumenta 1 (um) cargo de Coordenador VII à Estrutura e Quantitativo do Núcleo de Gestão Estratégica do Anexo I da Lei Complementar nº 25/2013 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica criada a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criado o subitem 6.1.3 no art. 14 da Lei Complementar – LC 25/13, que trata da Estrutura Geral das Secretarias, contendo a seguinte redação:

Art. 14 (...)

6.1.3 Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial

Art. 3º Fica criado o § 4º no art. 36 da LC 25/2013, contendo a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§ 4º À Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial cabe estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Inclusiva no que se refere à organização e à gestão educacional de atendimento multidisciplinar do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE.

Art. 4º Acrescenta-se à Estrutura e Quantitativo do Núcleo de Gestão Estratégica do Anexo I da Lei Complementar nº 25/2013, 1 (um) cargo de Coordenador VII, espécie/nível DAM-10.

Art. 5º O provimento dos cargos será feito em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As despesas constantes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, 09.001.0012.0367.0032.2082.331901100 CR 128 Fonte 101.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 24 de junho de 2022, 111º de emancipação do Município.

BERTOLINO DA

COSTA NETO:

50700553649

Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Razão: Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=32143163000110, OU=Certificado PF A3
CN=BERTOLINO DA COSTA NETO/50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Assinatura de Bertolino da Costa Neto
Data: 2022.06.24 16:29:13.0307
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Secretaria Municipal de Educação

Impacto Orçamentário e Financeiro – I Cargo de Gerente e I Cargo de Coordenador VII
Metodologia de Cálculo

1- Custo Efetivo de Gerente		Descrição	Quantidade	Remuneração Mensal	Total Remuneração Mensal	Obrigação Patronal + Deficit Mensal	Provisão para 1/3 de férias + 13º salário	Provisão para obrigação Patronal proporcional (13º salário)	Custo mensal Total	custo para 2022 (Julho a Dezembro)	Custo total anual 2023	Custo total anual 2024
		Ampliação do um cargo de gerente para Educação Especial (Especialista) para CEMAE, conforme a lei 25 de 2013 e Lei 2.2845, de 16 de dezembro de 2.021	1	R\$ 4.214,39	R\$ 4.214,39	R\$ 1.486,42	R\$ 468,27	R\$ 123,87	R\$ 6.292,94	R\$ 37.757,63	R\$ 93.148,08	R\$ 114.604,74
O salário de R\$ 4.214,39												
Para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, utilizou-se para 2022 e 2023 custo estimado dos profissionais do magistério, aplicou-se o o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso , sendo 33,3 % em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.												

2- Custo Efetivo Coordenador VII		Descrição	Quantidade	Remuneração Mensal	Total Remuneração Mensal	Obrigação Patronal Mensal	Provisão para 1/3 de férias + 13º salário	Provisão para obrigação Patronal proporcional (13º salário)	Custo Mensal Total	custo para 2022 (Julho a Dezembro)	Remuneração Total 2023	Custo total anual 2024
		Ampliação do um cargo de Coordenador VII para Educação Especial (Especialista) para CEMAE, conforme a lei 25 de 2013 e Lei 2.2845, de 16 de dezembro de 2.021	1	R\$ 4.627,82	R\$ 4.627,82	R\$ 1.632,23	R\$ 899,85	R\$ 13,60	R\$ 7.173,51	R\$ 43.041,05	R\$ 106.182,26	R\$ 130.641,35
O salário de R\$ 4.627,82												
Para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, utilizou-se para 2022 e 2023 custo estimado dos profissionais do magistério , aplicou-se o o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso , sendo 33,3 % em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.												

Prefeitura Municipal de Bom Despacho –MG 24 de junho de 2.022.

ELIANA DE CARVALHO Assinado de forma digital por
ELIANA DE CARVALHO
SILVA:60762071672 / SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva
CRC – MG/087330/0-8

GABRIELA FERNANDES DA SILVA Assinado de forma digital por
GABRIELA FERNANDES DA SILVA
SILVA OLIVEIRA:0529244682 / OLIVEIRA:0529244682

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista a ampliação do número de PB1, conforme preposição de Lei Complementar nº 06/2022, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa com possível aumento de carga horária de 25 horas para 35 horas semanais, de forma proporcional, para o exercício de 2022, não haverá impacto, pois será a partir de 2023.

Com relação às projeções para os anos de 2023 e 2024, foi realizada a apuração do cálculo e utilizou-se para 2023 custo estimado dos profissionais do magistério para 2022, aplicou-se o percentual de 23,035 % de reajuste (média do percentual dos dois últimos aumentos do piso, sendo 33,3% em 2022 e 12,84% em 2020) portarias interministeriais nº 3 de 25/11/2020 e nº 8 de 24/09/2021. Para 2024 Utilizando o custo com profissionais do magistério atualizado para o ano de 2023, aplicou-se o percentual da média de reajuste projetados dos três últimos exercícios para o piso do magistério.

O cálculo está na planilha Impacto Orçamentário e Financeiro – 150 Professores PB1

Bom Despacho, 24 de junho de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

ELIANA DE CARVALHO SILVA:60762071672 Assinado de forma digital por
ELIANA DE CARVALHO
SILVA:60762071672

Eliana de Carvalho Silva
CRC – MG/087330/0-8